



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.505

DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Institui o Dia do Evangélico e dá outras providências”

“Projeto de Lei de Autoria do Vereador: Orivaldo Carlos Meira – “Carlinhos da Padaria”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cajamar, o **“DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO”**, a ser comemorado no dia 30 de novembro de cada ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 943, de 25 de setembro de 1997.

Prefeitura do Município de Cajamar, 5 de novembro de 2012.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo